



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

## **Edital 001/2025**



**Leis Municipais:  
nº488/2022 e 500/2023**

Tabocas do Brejo Velho, Bahia  
2025



## EDITAL Nº 001/2025

1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Tabocas do Brejo Velho-Ba, torna público o Edital Nº 001/2025, que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) escolar das instituições de ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino, conforme a Lei Municipal nº 488/2022 e 500/2023.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Nos termos do inciso I do §1º do art. 14 da Lei n. 14.113/2020, são estabelecidos critérios técnicos de mérito e desempenho para processo seletivo de escolha de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) escolar das Unidades de Ensino da Educação Básica mantidas pela rede municipal, observando os princípios da autonomia, cidadania, dignidade da pessoa humana, gestão democrática do ensino público, eficiência e melhoria da qualidade social, com base na legislação vigente, em especial a Lei de Diretrizes e bases da Educação Lei nº 9.394/1996, o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, Plano Municipal de Educação, Lei 480/2015, Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 736/2022 e a Lei nº 488/2022, de 29 de novembro de 2022, alterada pela Lei nº 500/2023, que dispõe sobre o processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) escolar das instituições de ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino de Tabocas do Brejo Velho-BA, e dá outras providências.
- 2.2 São consideradas unidades de ensino da Educação Básica as Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Tabocas do Brejo Velho-BA.
- 2.3 As investiduras na função gratificada de diretor (a) e vice-diretor (a) escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino se dará por nomeação do Chefe do Poder Executivo, após prévia submissão ao processo de qualificação previstos na Lei nº 488/2022 e na Lei 500/2023, para o exercício por um período de dois anos.
- 2.4 O Poder executivo poderá indicar o Diretor (a)(a) e Vice-Diretor (a)(a) Interino por igual período ao do processo seletivo em andamento, e em caso de destituição previsto no artigo 11 da Lei nº 488/2022 da gestão democrática.
- 2.5 O processo de qualificação para o exercício das funções gratificadas de diretor (a) e vice-diretor (a) escolar será deflagrado por este edital elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, em consonância com as leis vigentes, que tratam da gestão democrática publicado no Diário Oficial, e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal.



- 2.6 Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal efetivo, estável e/ou cargo comissionado, lotado na Secretaria de Educação, em exercício nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, detentor de Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou em outra área de graduação da Educação e/ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, concluída e/ou cursando em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
- 2.7 A gratificação e as atribuições do diretor (a) e vice-diretor (a) escolar de unidade municipal obedecerá ao quanto previsto da Lei Municipal Nº 261/2009 de 14 de outubro de 2009 e Lei nº 270 de 09 de dezembro de 2009, do Plano de Carreira do Magistério.
- 2.8 O processo seletivo, objeto desse Edital, terá todas as publicações das etapas no endereço eletrônico, Diário Oficial da Prefeitura Municipal cujo URL é: <https://diario.portaliop.org.br/BA/prefeitura/TabocasdoBrejoVelho>

### **3. DAS VAGAS E REQUISITOS PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE DIRETOR (A) E/OU VICE-DIRETOR (A) ESCOLAR**

- 3.1 Poderá se inscrever no Processo Seletivo de Diretor (a) e Vice-diretor (a):
- 3.2 Ser professor efetivo, estável e/ou cargo comissionado, lotado na Secretaria de Educação, em exercício nas escolas do Sistema Municipal de Ensino;
- 3.3 Detentor de Diploma de Curso de Licenciatura em Pedagogia e/ou outra Área da Educação e/ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, concluída e/ou cursando em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
- 3.4 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, que antecede a data de publicação deste edital do processo seletivo;
- 3.5 Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para atuar na Unidade de Ensino;
- 3.6 Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma escola mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.
- 3.7 Ser lotado na Escola que deseja se inscrever.

### **4. DAS ETAPAS**

- 4.1 As etapas e seus critérios serão especificados em etapas próprios deste Edital.
- 4.2 A qualificação prévia para o exercício das Funções de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:
  - 4.2.1 Prova de títulos, conforme critérios estabelecidos neste edital;
  - 4.2.2 Apresentação do teste de aptidão psicológica;



4.2.3 Apresentação oral do Plano de Gestão a banca examinadora do Processo Seletivo na data fixada neste edital;

## 5. DAS INSCRIÇÕES, TITULAÇÃO E ATESTADO DE APTIDÃO PISCOLÓGICA

5.1 A inscrição será individual e PRESENCIALMENTE na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Pereira Campos, nº 71, Centro, Tabocas do Brejo Velho-Bahia, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os documentos para Comissão de Acompanhamento para a seleção de Diretor (a) e Vice - diretor (a) Escolar na data estipulada no ANEXO II, na Secretaria Municipal de Educação, Rua José Pereira Campos, nº 71, Centro, Tabocas do Brejo Velho-Bahia, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.3 A inscrição deverá conter todos os requisitos, não sendo aceito quais quer documentos solicitados após o ato da inscrição.

5.4 Toda a documentação deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado e identificado pelo candidato(a) no local, data e horário estipulado por este edital.

5.5 A inscrição do candidato só será confirmada após a devida conferência de todos a documentação solicitada por esse edital.

5.6 A inscrição será homologada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.

5.7 A prova de títulos qualificará os candidatos com pontuações entre 0 (zero) e 100 (cem), conforme critérios estabelecidos em ANEXO VII.

a) Formulário de inscrição deverá identificar a Chapa e a escola para a qual estão se candidatando;

b) O (a) candidato (a) deverá entregar:

- I. DECLARAÇÃO devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação de que possui atividade efetivo e/ou cargo comissionado, lotado na Secretaria de Educação, em exercício nas escolas do Sistema Municipal de Ensino; ANEXO III;
- II. DECLARAÇÃO que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de 40 horas, mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO IV;
- III. DECLARAÇÃO emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura que o candidato não tenha sofrido, no exercício de função pública, penalidades



disciplinares, que antecede a data de publicação deste edital do processo seletivo, conforme o ANEXO V;

- IV. DECLARAÇÃO devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação de que estar lotado na Escola que deseja se inscrever, conforme ANEXO VI;
- V. O (a) candidato (a) deverá entregar o Curriculum VITAE, Diploma ou Certificado de Licenciatura em Pedagogia e/ou outra área da Educação e/ou especialização em nível de Pós-Graduação Latu Sensu, concluída e/ou cursando em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, conforme a data estipulada no ANEXO VII;

d) O (a) candidato (a) deverá entregar as cópias dos documentos da carteira de Identidade e CPF, Comprovante de Residência, Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e Estadual, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa Municipal, conforme data do ANEXO II;

5.8 Considera-se classificado à participação a próxima etapa, os candidatos com pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na titulação.

## **6. Da análise do Atestado de Aptidão Psicológica, considerará:**

6.1 O atestado de Aptidão Psicológica deverá ser entregue juntamente com a Titulação solicitada a cima.

6.2 Considera-se apto psicologicamente aqueles que apresentarem atestado de Aptidão Psicológica, com os seguintes critérios:

- a) Emitido por Psicólogo(a) registrado pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP);
- b) Com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias que antecedem a publicação deste edital;
- c) Constem assinatura e carimbo do profissional responsável pela emissão.

## **7. ETAPA DO PLANO DE GESTÃO**

7.1 A presente etapa constitui apresentação oral à Banca Examinadora, a ser nomeada através de Portaria específica no Diário Oficial do município, na qual os (as) candidatos (as) serão avaliados conforme fundamentos constantes no ANEXO VIII, a ser realizada nos seguintes termos:

- I. A apresentação oral à Banca Examinadora será realizada em horário, data e local, a serem estabelecidos pelo Cronograma em ANEXO II.
- II. O (a) candidato (a) que não comparecer à apresentação oral à Banca Examinadora será imediatamente desclassificado (a).



- III. O Plano de Gestão será apresentado pela Dupla Gestora da CHAPA escolar, sendo que será considerado aprovado (a), a Chapa que corresponder aos critérios solicitados no ANEXO VIII;
- IV. O Plano de Gestão Escolar deve conter a proposta dos candidatos a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar para as dimensões da gestão escolar da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo a ser disponibilizado no Edital;
- V. É de responsabilidade exclusiva dos inscritos ao processo seletivo buscarem os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão;
- VI. O Plano de Gestão deve conter objetivos e metas claras, com prazo para execução e conclusão durante a sua gestão, ANEXO VIII;
- VII. A dupla gestora deverá pontuar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos. Sendo que, a mesma que não obtiver essa pontuação estará eliminado do processo.

#### 7.2 A apresentação do Plano de Gestão, ocorrerá:

- a) Com credenciamento dos participantes presentes;
- b) Considera-se APROVADO (A) a CHAPA que obtiver nota aritmética igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- c) A CHAPA concorrente será aprovada na etapa da Apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora com pontuação superior ao seu concorrente, será o (a) classificado (a) no processo.
- d) A maior pontuação da apresentação do Plano de Gestão classificará os (as) candidato (as) à vaga existente na unidade de ensino em que foi inscrito. Não sendo admitido mais de um candidato à vaga.

7.3 Não serão admitidos participação de apresentação do Plano de Gestão à Banca Examinadora fora da data estipulada para esse fim, não sendo permitido qualquer justificativa que valide a participação pelos candidatos (as) inscritos (as).

7.4 O Plano de Gestão será construído e apresentado pela dupla gestora: Diretor (a)(a) e Vice diretor (a) (a) no Processo Seletivo. Será aceito somente uma proposta de Plano de Gestão pela dupla gestora.

7.5 O Plano de Gestão deverá ser enviado pelo E-mail: [gestaodemocraticatbv@gmail.com](mailto:gestaodemocraticatbv@gmail.com) com data prevista no ANEXO II. Para caráter de conhecimento e leitura pela Banca Examinadora.

7.6 O resultado da Banca Examinadora será divulgado no Diário Oficial como última etapa do Processo Seletivo.

7.7 A Comissão poderá acompanhar a etapa da Banca Examinadora, porém não poderá participar do processo e nem assistir à apresentação oral do Plano de Gestão.

## 8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ESCOLA



8.1 A administração do estabelecimento de ensino será composta por Diretor (a) e Vice-Diretor (a), que deverá atuar de forma integrada e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar e com as orientações e as definições da Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O período de administração do Diretor (a) e Vice-diretor (a), será de 2 (dois) anos, sendo permitidos, ao diretor (a) participar do próximo processo seletivo.

## 9. DA VACÂNCIA

9.1 A vacância se dará por conclusão da gestão escolar, pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou destituição motivada da função, assegurado o direito de defesa.

9.2 O Poder Executivo poderá indicar o Diretor (a) e Vice-Diretor (a) interino por um período de 02 (dois) anos.

## 10. DA DESTITUIÇÃO

10.1 A destituição do Diretor (a) e/ou Vice-Diretor (a) Escolar poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvado caso extraordinário;
- b) Por fechamento da unidade municipal de ensino;
- c) Inaptidão permanente, por motivo de saúde, para o exercício da função;
- d) Aposentadoria ou morte;
- e) Cometimento de infrações administrativas, ato de improbidade administrativa ou crime, apurados mediante processo de administrativo disciplinar;
- f) Por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor (a) e/ou Vice-Diretor (a), contemplado por formulário próprio, seguido de parecer elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim;

## 11. DO RESULTADO

11.1 Os respectivos resultados serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura em cada etapa correspondente a este edital.

11.2 O candidato deverá acompanhar todo o processo, sendo que a comissão não terá responsabilidade de apresentar tais resultados a cada candidato.

11.3 Os resultados das respectivas etapas do processo seletivo, será descrito com: CLASSIFICADO (A) E DESCLASSIFICADO (A).



## 12. DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá recorrer a quais quer resultado do processo das etapas, respeitando as datas estabelecidas no cronograma do edital. Caso surja interposição em datas anteriores ou posteriores ao que está indicado, não será atendido.

12.2 Não serão conhecidos recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

12.3 Os recursos serão respondidos em até dois dias após seu recebimento.

12.4 Caberá interposição de recursos individuais, devidamente fundamentados, os quais deverão ser protocolados por meio do endereço eletrônico: [gestaodemocraticatbv@gmail.com](mailto:gestaodemocraticatbv@gmail.com) entre o horário das 08h00m e 00h00m, nos prazos estabelecidos pelo Cronograma, ANEXO II.

12.5 Os recursos serão respondidos em até 02 (dois) dias.

12.6 Os recursos deverão conter:

- I) Identificação do candidato.
- II) Razões e fundamentos do Recurso.
- III) Pedidos.
- IV) Assinatura do candidato, ou procurador devidamente constituído para esta finalidade.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A designação do diretor (a) e vice-diretor (a) escolar de unidade educacional, após o processo seletivo, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.2 Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor (a) e/ou Vice-Diretor (a) Escolar interino para o período de 02 (dois) anos em conformidade com os requisitos elencados no Art. 5º da Lei Nº 488/2022, até que haja um novo processo de seleção, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexistência de candidatos inscritos;
- b) Vacância;
- c) Na criação de nova Instituição de Ensino.

13.3 Cabe ao Diretor (a) e/ou Vice-Diretor (a) Escolar, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua designação, o seu Plano de Gestão para a Secretaria Municipal de Educação, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.



13.4 Este Edital será regulamentado no que couber pelo chefe do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 14, §1º, inciso I, da Lei Federal 14.113/2020, bem como para atender casos omissos.

13.5 No Caso de empate no resultado final do processo seletivo, considerará o candidato mais velho na idade.

13.6 Não podendo o candidato possuir mais de uma matrícula, que exceda 60hs em órgãos públicos e vínculo com órgãos privados.

13.7 É vetado aos servidores que apresentarem na sua Instituição de Ensino ou Secretaria da Educação laudos e atestados médicos constantes e ou para desvio de função, desde que validado a sua a situação de saúde pela junta médica oficial do município.

13.8 Fica vedada a inscrição do profissional que, na data da inscrição, estiver em licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, ou licença sem remuneração por período superior a 2 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha a educação.

13.9 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabocas do Brejo Velho, Bahia, 28 de agosto de 2025

Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA DA DUPLA GESTORA**

**I. DADOS INSTITUCIONAIS**

1. Nome da Instituição a concorrer: \_\_\_\_\_  
2. Endereço: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**II. DADOS CADASTRAIS DIRETOR (A)**

Número de Inscrição da Chapa: \_\_\_\_\_

3. Nome Completo: \_\_\_\_\_
4. Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
5. Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro ( ) Prefiro não Informar  
6. Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) União Estável ( ) Outro  
7. Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
8. CPF: \_\_\_\_\_  
9. RG: \_\_\_\_\_  
10. Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
11. Data de Emissão: \_\_\_\_\_  
12. Endereço Residencial: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
13. Matrícula de vínculo municipal: \_\_\_\_\_  
Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
14. Informações de Contato: E-mail: \_\_\_\_\_  
15. Telefone Celular: ( ) \_\_\_\_\_

Autorizo o uso de minhas informações para fins de a avaliação do processo de qualificação.

( ) SIM ( ) NÃO



### III. DADOS CADASTRAIS VICE-DIRETOR (A)

Número de Inscrição: _____
16. Nome Completo: _____
17. Data de Nascimento ___/___/___
18. Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outro ( ) Prefiro não Informar
19. Estado Civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) União Estável ( ) Outro
20. Nacionalidade: _____
21. CPF: _____
22. RG: _____
23. Órgão Emissor: _____
24. Data de Emissão: _____
25. Endereço Residencial: _____ N° _____
26. Matrícula de vínculo municipal: _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
27. Informações de Contato: E-mail: _____
28. Telefone Celular: ( ) _____

Autorizo o uso de minhas informações para fins de a avaliação do processo de qualificação.

( ) SIM ( ) NÃO



**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

**ANEXO II**

**DAS ETAPAS**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação da Portaria que trata da Comissão de Acompanhamento para a seleção de Diretor (a) e Vice- diretor (a) Escolar.	07 de agosto de 2025
Mobilização da escola para com a Gestão Democrática pela Comissão de Acompanhamento para a seleção de Diretor (a) e Vice- diretor (a) Escolar.	1º a 14 de setembro de 2025
Divulgação do Edital no diário oficial.	29 de agosto de 2025
Inscrições, Entrega dos títulos e o Atestado de Aptidão Psicológica presencialmente, conforme descrito neste edital.	15 e 16 de setembro de 2025
Homologação do Resultado preliminar da Inscrição, Títulos e Atestado de Aptidão Psicológica no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.	17 de setembro de 2025
Interposição do Recurso da Etapa I.	18 de setembro de 2025
- Resultado da Interposição do Recurso da Etapa I pela Comissão de Acompanhamento para a seleção de Diretor (a) e Vice- diretor (a) Escolar. - Homologação final da Inscrição, Títulos e Atestado de Aptidão Psicológica. - Homologação da Portaria da Banca Examinadora do Plano de Gestão.	19 de setembro de 2025
Entrega do Plano em formato pdf pelo e-mail: <a href="mailto:gestaodemocraticatbv@gmail.com">gestaodemocraticatbv@gmail.com</a>	22 de setembro de 2025
Apresentação do Plano de Gestão Escolar à Banca Examinadora.	26 de setembro de 2025
- Resultado preliminar da Banca Examinadora do Plano de Gestão Escolar.	29 de setembro de 2025
Interposição do Resultado do Plano de Gestão Escolar.	30 de setembro de 2025



<p>- Resultado da Interposição do Recurso da Etapa do Plano de Gestão pela Comissão de Acompanhamento para a seleção de Diretor (a) e Vice- diretor (a) Escolar.</p> <p>- Homologação da Classificação Final do Resultado do Plano de Gestão Escolar e do Processo Seletivo.</p>	<p>1º de outubro de 2025</p>
<p>Posse dos CLASSIFICADOS no Processo Seletivo.</p>	<p>01 de janeiro de 2025</p>



**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE EFETIVIDADE, ESTÁVEL OU COMISSIONADO NA EDUCAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ ou número do contrato/vínculo na função de \_\_\_\_\_ na rede de ensino do Município de Tabocas do Brejo Velho. Por ser verdade, firmo o presente.

Tabocas do Brejo Velho, Bahia, \_\_\_ de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, portador do RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, candidato (a) do processo seletivo de diretor (a)es e vice-diretor (a)es, tenho disponibilidade de 40 horas, e não tenho vínculo de mais de duas matrículas. Por ser verdade, firmo o presente.

Tabocas do Brejo Velho, Bahia, \_\_\_ de setembro de 2025

-----  
ASSINATURA DO CANDIDATO (A)



**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**

Declaro para os devidos fins, que no exercício da função pública de vínculo com esse órgão não consta penalidades disciplinares contra \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, neste município. Por ser verdade, firmo o presente.

Tabocas do Brejo Velho, Bahia, \_\_\_\_ de setembro de 2025

-----  
Assinatura do responsável pelo Setor Administrativo da Prefeitura Municipal



**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o (a) candidato (a),  
\_\_\_\_\_, é lotado na Unidade de Ensino  
\_\_\_\_\_, localizada no endereço  
\_\_\_\_\_ e nº \_\_\_\_\_. Por ser verdade, firmo o  
presente.

Tabocas do Brejo Velho, Bahia \_\_\_\_\_ de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
Elaine Custódia de Oliveira Bezerra Soares  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

**ANEXO VII**

**I. FICHA DE CREDENCIAMENTO DE TÍTULOS**

<b>FICHA DE ENTRADA DE TÍTULOS E DECLARAÇÕES</b>	
Formulário de inscrição deverá identificar a Chapa e a escola para a qual estão se candidatando.	( ) SIM ( ) NÃO
DECLARAÇÃO devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação de que possui atividade efetivo e/ou cargo comissionado, lotado na Secretaria de Educação, em exercício nas escolas do Sistema Municipal de Ensino.	( ) SIM ( ) NÃO
DECLARAÇÃO que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de 40 horas, mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação.	( ) SIM ( ) NÃO
DECLARAÇÃO emitida pela Unidade Setorial Administrativa da Prefeitura que o candidato não tenha sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, que antecede a data de publicação deste edital do processo seletivo.	( ) SIM ( ) NÃO
DECLARAÇÃO devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação de que estar lotado a mais de um ano na Escola que deseja se inscrever.	( ) SIM ( ) NÃO
Curriculum VITAE	( ) SIM ( ) NÃO
Certificado ou Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	( ) SIM ( ) NÃO
Certificado, e/ou cursando Especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Escolar	( ) SIM ( ) NÃO
Certificado ou Diploma de formação de Nível Superior em Licenciatura na área da Educação	( ) SIM ( ) NÃO
Atestado de Aptidão Psicológica.	( ) SIM ( ) NÃO



**Cópia de documentos:**

1. Carteira de Identidade
2. CPF
3. Comprovante de Residência
4. Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e Certidão Estadual
5. Certidão Negativa da Justiça Eleitoral
6. Certidão Negativa Municipal.

( ) SIM  
( ) NÃO

## II. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA ENTREGA DE TITULAÇÃO

Nº	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
1	Diploma de Pedagogia, reconhecido pelo MEC.	20 pontos
2	Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu, concluída e/ou cursando em Gestão Escolar de instituição de ensino superior, reconhecido pelo MEC.	20 pontos
3	Diploma em licenciatura em outra área da educação, reconhecido pelo MEC.	20 pontos
4	Atestado de Aptidão Psicológica.	20 pontos
5	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Entrega das 04 (quatro) Declarações positivamente.</li><li>2. Certidões Ativas de Nada Consta.</li><li>3. Entrega de documentações pessoais conforme edital atualizados.</li></ol>	Item 1 – 10 pontos Item 2 – 5 pontos Item 3 – 5 pontos
	<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>



**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

## **ANEXO VII**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**O Plano de Gestão Escolar, nas áreas Administrativas, Pedagógicas, Avaliações, Financeira, Ambiente Educativo e Formações deverá conter:**

**1. Identificação do candidato(a):**

- Nome;
- Matrícula;
- RG;
- CPF;
- Endereço, Telefone, Cep;
- E-mail;
- Formação Acadêmica.

**2. Identificação da Unidade Escolar:**

- Nome da Unidade Escolar e Inep;
- Localização;
- Etapas e modalidades que atende;
- Turnos atendidos;
- Total de alunos;

**3. Diagnóstico da situação atual da escola:**

- Distorção idade série;
- Avaliação externa e interna do desempenho de aprendizagem e equidade dos alunos - IDEB;
- Levantamento de funcionários da Unidade Escolar;
- Levantamento patrimonial;
- Dados financeiros dos recursos recebidos pela instituição de Ensino no ano vigente e previsão para o próximo ano.

**4. Justificativa.**

**5. Missão e visão da escola.**

**6. Objetivos, metas, ações e prazos.**

**7. Contemplar ações pedagógicas, avaliações, ambiente educativo e formações continuadas a partir dos Referenciais Curriculares utilizados de ensino e Projeto Político Pedagógico da escola:**

- Aspectos administrativos e infraestrutura;



- Currículo e o processo ensino aprendizagem;
- A relação escola/família/comunidade;
- O uso da tecnologia e mídias no espaço escolar;
- Modalidades;
- Temas Integradores.

**8. Plano de Gestão Financeira: Dados financeiros dos recursos recebidos pela instituição de Ensino no ano vigente e previsão para o próximo ano:**

- Resultados esperados;
- Referências.

**I. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO NA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO A BANCA EXAMINADORA**

<b>Nº</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1	Entrega do Plano Impresso a Banca examinadora no momento da Apresentação, conforme data do edital.	10 pontos
2	Desenvoltura e firmeza na explanação do Plano de Gestão.	30 pontos
3	Coerência do Plano ao atendimento de demanda da escola conforme a localização territorial.	20 pontos
4	Aspectos da comunidade escolar, da etapa em que a escola atende.	10 pontos
5	Apresenta aspectos do trabalho democrático e coletivo.	20 pontos
6	Demonstra aspectos da atualidade e inovação.	10 pontos
	<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>



**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR (A) (A) E VICE-DIRETOR (A) (A) ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, BAHIA.**

### ANEXO VIII

#### LEVANTAMENTO DE ESCOLAS POR VAGAS

UNIDADES ESCOLARES	DIRETOR (A)	CARGA HORARIA	VICE DIRETOR (A)	CARGA HARARIA
Escola Municipal Eurico Gaspar Dutra	01	40H	01	20H
Escola Municipal José Antônio dos Reis	01	20H	01	20H
Escola Municipal Lúcia Gonçalves de Araújo	01	40H	01	20H
Escola Municipal Manoel Messias de Oliveira	01	40H	02	20H
Escola Municipal Rui Barbosa Sede	01	40H	01	20H
Escola Municipal Rui Barbosa Zona Rural	01	40H	01	20H
Escola Municipal São Jorge	01	40H	01	20H
Escola Municipal Reino da Alegria	01	40H	01	20H
Escola Municipal Tarcício Augusto da Silva	01	40H	01	20H
Escola Municipal Professor Magalhães Neto	01	40H	01	20H
Escola Municipal Divino Pai Eterno Escola Municipal Joaquim Correia Mendes Escola Municipal Joaquim Pedro Silva Escola Municipal Santa Cruz	01	40H	-	-